



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 5.698, DE 15 DE ABRIL DE 2013.**

**CONCEDE AUMENTO REAL SALARIAL  
AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E  
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE  
JAGUARÃO.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** No vencimento básico dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Jaguarão haverá aumento real sobre o salário no índice de 2,0% (dois por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2013.

**Parágrafo único.** O aumento real salarial de que trata o caput deste artigo constitui-se em atendimento ao disposto no art.37, X, parte inicial da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os percentuais definidos no artigo 1º serão devidos a partir do mês de março de 2013.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento do exercício 2013.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 15 de abril de 2013.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
Prefeito Municipal